



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

## LEI NÚMERO 472, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício financeiro de 1977.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Ubatuba, para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$. 21.725.200,00 (vinte e um milhões, setecentos e vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras contribuições correntes de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$.	9.911.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$.	1.100,00
Receita Industrial.....Cr\$.	150.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$.	2.777.300,00
Receitas Diversas.....Cr\$.	<u>1.145.100,00</u>
Sub - Total da Receita.....Cr\$.	13.984.500,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cr\$.	1.500.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$.	3.740.700,00
Outras Receitas de Capital.....Cr\$.	<u>2.500.000,00</u>
Total da Receita.....Cr\$.	21.725.200,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos Ia, IIa e respectivos sub-anexos conforme o seguinte desdobramento:

01 - Legislativa.....Cr\$.	750.000,00
03 - Administração e Planejamento....Cr\$.	5.842.700,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$.	4.647.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$.	5.992.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços..Cr\$.	347.000,00

O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação.-

fls. 2

13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$.	350.000,00
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$.	2.160.000,00
16 - Transporte.....Cr\$.	1.636.000,00
Total da Despesa.....Cr\$.	21.725.200,00

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 67 da Constituição Federal de 1967, com emenda nº 1 de 1969).
- proceder abertura de créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

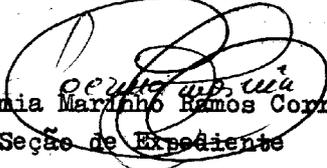
Art. 5º - As dotações atribuídas as diversas unidades administrativas serão movimentadas pelo Serviço de Finanças.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, retroagidas as disposições em contrário.

Ubatuba, 26 de novembro de 1976

  
Basílio de Moraes Cavalheiro Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 26 de novembro de 1976.

  
Noemia Marinho Ramos Corrêa  
Seção de Expediente

nmrc.

O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

MOD. G.P. 104 - 5.000 - 4/75 - CENTER